

ANEXO I - PARÂMETROS E PONDERAÇÕES A CONSIDERAR NA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



	Critérios de Seleção	Densificação dos Critérios de Seleção	Parâmetros de avaliação dos critérios e subcritérios de seleção (se existirem subcritérios de seleção)	Ponderação dos critérios e subcritérios (%)		Ponderação dos critérios e subcritérios (%)	
				Tipologia: subalínea i) da alínea b) Prevenção e gestão de riscos de cheias e inundações, do n.º 2.1 do artigo 82.º do RE SEUR		Tipologia: subalínea iv) da alínea b) Prevenção e gestão de riscos de cheias e inundações, do n.º 2.1 do artigo 82.º do RE SEUR	
				Sub-critérios	Critérios	Sub-critérios	Critérios
Eficácia	a) Contributo para os indicadores definidos para a Prioridade de Investimento	Será avaliada a intensidade do contributo da operação para o indicador de realização definido para a Prioridade de Investimento: - População que beneficia de medidas de proteção contra inundações	População que beneficia de medidas de proteção contra inundações: Mais de 160 000 hab = 5 pontos Entre 20 000 e 160 000 hab = 3 pontos Inferir a 20 000 hab = 1 ponto	15			
Adequação à Estratégia Setorial	b) Caráter prioritário da intervenção, face ao risco de acidentes graves e catástrofes relacionados com riscos de cheias e inundações	Será avaliado o grau de prioridade conferido às intervenções nos Programas ou Planos que as enquadrem.	Grau de Prioridade: Nível de prioridade 1 = 5 pontos Nível de prioridade 2 = 4 pontos Nível de prioridade 3 = 3 pontos Não incluída = 0 pontos	25		25	
Eficácia, Sustentabilidade e Inovação	c) Contributo para a identificação e conhecimento das vulnerabilidades do território	Será avaliado a robustez dos planos e sistemas de monitorização, considerando as seguintes dimensões: • Caracterização da situação de referência; • Elaboração de cenários; • Identificação de medidas no sentido das intervenções materiais a serem desenvolvidas para prevenção, proteção e preparação às vulnerabilidades identificadas.  As operações serão valorizadas de acordo com o número de dimensões abrangidas e da robustez da metodologia associada a cada uma delas.	c1) Número de dimensões de análise contempladas: Contempla as três dimensões = 5 pontos; Contempla as duas dimensões = 3 pontos; Contempla apenas uma dimensão = 1 ponto  c2) Robustez metodológica de cada uma das dimensões contempladas: muito robusta = 5 pontos; robusta = 3 pontos; pouco robusta = 1 ponto	50		50	35
Eficácia	d) Contributo para a resolução das vulnerabilidades do território	Será avaliado o contributo da operação para a resolução das vulnerabilidades do território que tenham risco de acidentes graves e catástrofes relacionados com riscos de cheias e inundações, de acordo com a Diretiva 2007/60, de 23 de Outubro (Diretiva relativa à avaliação e gestão dos riscos de inundações).	Risco Alto (engloba o risco alto e muito alto da Diretiva) = 5 pontos Risco Médio (engloba o risco médio) = 3 pontos Risco Baixo (engloba baixo e insignificante) = 1 ponto	20			
Abrangência Integrada	e) Contributo para a promoção de soluções integradas, quer do ponto de vista das entidades intervenientes, quer do ponto de vista da sua operacionalização	Será avaliado o contributo da operação para a implementação de soluções integradas através do envolvimento de entidades representativas de diferentes setores e das complementaridades e sinergias que evidenciam, bem como da articulação dos diferentes Instrumentos de Gestão Territorial.	e1) Envolvimento de Outras entidades Existência de um conjunto de parceiros que evidencia elevadas complementaridades e sinergias = 5 pontos Existência de um conjunto de parceiros que evidencia algumas complementaridades e sinergias = 3 pontos Não existe parceria ou existe mas não que evidencia complementaridades nem sinergias = 0 pontos  e2) Articulação de instrumentos de planeamento territorial: • articula com dois ou mais instrumentos = 5 pontos • articula com um instrumento = 3 pontos • sem evidência de articulação = 0 pontos	50	20	50	20
	f) Nível de complementaridade com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários	Será avaliada a complementaridade da operação com outras ações financiadas ou a financiar por outros instrumentos de financiamento, nacionais e/ou comunitários, introduzindo um fator de escala e ampliando os efeitos dessas ações	Ação complementar a outra ação cofinanciada = 5 pontos Não se verifica complementaridade = 0 pontos	20		20	